



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	241	2750	0018	3.3.50.43.00	20.000,00	524
Total									20.000,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1060
Total									20.000,00	-
Objeto do Gasto	Subvenção social destinada ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.º 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n.º 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor, da dotação e da entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 658 (seiscentos cinquenta e oito) pacotes de Fraldas Geriátricas Bigfral Puls R\$ 30,40(trinta reais e quarenta centavos), o pacote com 16 fraldas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma “ pena” para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (...), II (...), III (...), IV (...), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais concluiu:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP